



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 62, DE 18 DE ABRIL DE 2008.

**Concede pensão por morte da
forma que especifica.**

O PREFEITO DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 212 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do município de Palmas, e o art.10, inciso I e art. 27 da Lei nº 1414, de 29 de dezembro de 2005, Regime Próprio de Previdência Social do município de Palmas,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia ao cônjuge supérstite em favor da Senhora **DEUSELINA MACÊDO DA SILVA BRITO** e temporária aos filhos menores **DEYLANE NASCIMENTO MACÊDO DA SILVA**, **JURANDIR NASCIMENTO MACÊDO JÚNIOR** e **JÔNATHA MACÊDO NASCIMENTO** por morte de **JURANDIR BRITO NASCIMENTO DA CRUZ**, matrícula nº 15945, ex-integrante do quadro de servidores da Prefeitura de Palmas, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Nível II, referência "F", carga horária 40 (quarenta) horas, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

I - a pensão, de que trata o *caput* deste artigo, corresponde ao **vencimento-básico integral**;

II - a pensão por morte, havendo pluralidade de pensionistas, será rateada entre todos, em partes iguais, nos termos do art.27, § 5º, da Lei nº 1414, de 29 de dezembro de 2005, conforme Despacho nº 87/08-PREVIPALAMS, às fls.49, consignado nos autos nº 4167/08:

a) o dependente, após atingir a maioridade, não fará jus a pensão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2008, data do óbito.

PALMAS, aos 18 dias do mês de abril de 2008.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

AILTON FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos

ADJAIR DE LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Finanças

MARLY COUTINHO AGUIAR
Coordenadora do PREVIPALMAS